



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

PROTOCOLO Nº 33037/2025

S.C. Nº 203/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda às exigências contidas no Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 08/01/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08h30min DO DIA 08/01/2026.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ÀS 09h DO DIA 08/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas, através do link <https://bnccompras.com/Home/Login>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

EDITAL Nº 209/2025

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 119/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES”, conforme especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção “ME/EPP/MEI” em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Demais informações poderão ser obtidas no endereço <https://bnc.org.br/faq/>.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto / Termo de Referência



Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Final

Anexo IX – Declarações para a Fase de Habilitação

Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII - Minuta da Autorização de Compra

Anexo XIII – Estudo Técnico Preliminar – ETP

2 – DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES”.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Detentora estará obrigada a fornecer ao Município, sempre que por ele exigido, na forma pretendida os itens objeto da presente licitação.

2.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O Município não estará obrigado a adquirir da Detentora uma quantidade mínima dos itens objeto da futura Ata de Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, obedecendo ao estipulado no presente processo licitatório.

2.4. O Município poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os itens objeto da futura Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes itens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da(s) licitante(s) pela execução da futura Ata de Registro de Preços.

2.5. A Detentora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



2.6. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação da Prefeitura Municipal de Paulínia de pagar as notas fiscais após regular recebimento em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

2.7. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade superior.

2.8. Quanto a medidas: as medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

3 - DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS (ITENS DE 01 A 06)

3.1. Os Licitantes classificados em primeiro lugar e habilitados, deverão apresentar amostras dos itens vencedores (itens de 01 a 06), na Prefeitura Municipal de Paulínia - DIVISÃO DE LICITAÇÕES, Av. José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia – SP, CEP: 13141-901, no prazo de 03 (três) dias úteis, após ser declarado vencedor por menor preço e habilitado;

3.2. Cada item deverá estar identificado com o nome da empresa e o número do item a que se refere no edital. A amostra será avaliada pela equipe técnica de apoio, levando em consideração o cumprimento na íntegra do descrito do Termo de Referência e critérios técnicos, em relação ao item avaliado.

3.3. As amostras não serão devolvidas, pois poderão passar por processo destrutivo durante a avaliação, como também será utilizada na entrega para averiguação se o produto entregue confere com a amostra aprovada.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa, estimada em R\$ 1.422.669,48, onerará os recursos das dotações nºs

(557) 02.10.02.10.301.0032.2.037.3390.3036.01.3100000
(562) 02.10.02.10.301.0032.2.043.3390.3036.05.3500000
(662) 02.10.03.10.302.0037.2.037.3390.3036.01.3100000
(668) 02.10.03.10.302.0037.2.049.3390.3036.05.3500000
(813) 02.10.04.10.302.0046.2.037.3390.3036.01.3100000
(820) 02.10.04.10.302.0046.2.049.3390.3036.05.3500000



(Recursos Federais e Próprios) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 19/12/2025, às 23h59, por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, e por meio físico até o dia 19/12/2025, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

5.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PUBLICO - <https://bnccompras.com/Home/Login> > informações do Processo.

6 – REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste Pregão Eletrônico.

7.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.



7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

8.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

8.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

8.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

8.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

8.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

8.2.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

8.2.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2.9.6.1. O impedimento de que trata o subitem 8.2.9.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.2.9.6.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 8.2.9.1. e 8.2.9.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.2.9.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.2.10. As entidades empresariais que possuam sócio majoritário sancionado com base na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo fixado em sentença condenatória.

8.2.11. Para os fins do disposto nos itens 8.2.4. e 8.2.10. serão consultados nos seguintes cadastros:



I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

8.2.12. Consorciados, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.3. Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo Art. 14, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

9 – DAS PROPOSTAS INICIAIS

9.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas.

9.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

b) Valor unitário;

9.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

9.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DECLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

9.2.3. A não inserção do número do registro não será motivo de desclassificação, sendo que sua apresentação ou não se dará em conformidade com as “Observações” do Anexo I – Especificação do Objeto.

9.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2., preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.



9.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9.4. Não serão aceitos quantitativos inferiores aos previstos no edital.

10 – DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

10.2. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

10.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.



10.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

10.13.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.13.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 10.13.1.

10.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.13.1.

10.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.13.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.



11.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 45, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; nessa ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

11.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.3. A proposta final dos licitantes vencedores, readequada ao último valor ofertado e referente ao(s) item(ns) ganho(s), bem como demais documentações complementares, deverão ser anexadas à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do interessado, quando devidamente fundamentado.

11.3.1. Poderá ser realizada, pelo pregoeiro ou agente de contratação, uma única diligência ao licitante vencedor para adequação da proposta final, bem como para a comprovação de sua exequibilidade.

11.3.2. A proposta final deverá conter ou estar acompanhada de:



a) Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e, quando aplicável, número do registro junto ao órgão competente;

b) Catálogos/ficha técnica, além das demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto.

11.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

11.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

11.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada e, quando aplicável, as demais documentações complementares, no prazo e nos termos definidos no item 11.3., será automaticamente desclassificada no item.

11.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

11.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.



12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:

h.1) De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.



a.2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da anexação em campo apropriado, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas, obedecendo os prazos e as condições exigidas neste instrumento.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

13.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

13.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (a) complementação de



informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista; de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, incs. I ao IV da Lei 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei 14.133/2021.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser



interposto recurso nas seguintes situações:

- a) do julgamento das propostas;
- b) do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

14.1.2. O protocolo deverá ser feito por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, em local próprio, ou por meio físico até às 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

14.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

14.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

14.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretário da Pasta solicitante.

14.3.1. O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação/homologação será feita por item, pela quantidade do item, valor unitário do item e valor total estimado.

15.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.3. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, quando couber, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.4. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;



15.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.5.1. O registro a que se refere o item 15.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.4 será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15.5.4. O anexo que trata o 15.4. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificativa prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

16.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I e/ou Termo de Referência do presente Edital.

17.2. O recebimento, no caso de compras será:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital;



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.1.1. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

18.1.2. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

18.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.1.4. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

18.1.5. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

18.1.6. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Edital. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente Edital. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



18.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

18.4. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 16/10/2025. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

19 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

19.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de termo contratual, na forma da minuta que acompanhou o edital, salvo nas hipóteses em que possa substituí-lo por outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.6. Caberá ao órgão participante, através de seu gestor do contrato:

I - encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.



19.7. A contratação específica só poderá ocorrer após autorização e declaração formal prestada pelo órgão gerenciador. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.

19.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.8.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

19.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.9.1. Ficam limitados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

19.9.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema.

19.9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados, e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

20 – DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia



defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor empenhado *da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas no item 20.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas no item 20.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *da respectiva Autorização de Fornecimento*.



A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descritas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida



e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos do da lei 14.133/2021.

21.2. O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

21.3. A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;



- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para o Fundo Municipal de Saúde;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

20.4.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

23 – REVISÃO E CANCELAMENTO

23.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora/contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

23.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.3. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



23.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

23.5. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

23.6. Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, nos termos da Súmula nº 51, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

23.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

23.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

23.9. De empresas impedidas de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

23.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

23.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

23.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.13. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

23.13.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

23.13.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

23.13.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

23.13.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

23.13.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

23.13.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

23.14. Aqueles proibidos de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

23.15. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora/contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23.16. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

23.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

23.18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.18.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.18.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.



23.19. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.19.1. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

23.21. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, fica vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos da Administração direta do Município.

24 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

24.1. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

24.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

24.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

24.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

25.3. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

25.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

25.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

25.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

25.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

25.9. O(s) licitante(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

25.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

25.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

25.13. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 11 de dezembro de 2025.

DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	768	ENV	FIO NYLON PRETO 10-0, 2X 3/8 CE 0,65 CM (OFTALMOLOGIA). FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON, ESTÉRIL, INABSORVÍVEL. COR: PRETA. COMPRIMENTO: 30 CM (VARIAÇÃO DE 05 CM PARA MAIS OU PARA MENOS). DIÂMETRO: 10-0. ESPESSURA APROXIMADA: 200µ. COM 2 AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CIRCULARES ESPATULADAS, 3/8 DE CÍRCULO, COM 0,65 CM DE COMPRIMENTO. USO: EM CIRURGIAS DE OFTALMOLOGIA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, DURÁVEL DURANTE TODO O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, COM BOA MALEABILIDADE, DIÂMETRO DA AGULHA COMPATÍVEL COM O FIO. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 01 FIO.	62,15	47.731,20
02	384	ENV	FIO POLIGLICÓLICO VIOLETA 6-0, 2X 1/4 CE 0,8 CM (OFTALMOLOGIA). FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL DE ORIGEM SINTÉTICA: POLIGLACTINA/ÁCIDO POLIGLICÓLICO. COR: VIOLETA. COMPRIMENTO: 45 CM (VARIAÇÃO DE 05 CM PARA MAIS OU PARA MENOS). DIÂMETRO 6-0. COM 2 AGULHAS CIRCULARES ESPATULADAS, 1/4 CÍRCULO, COM 0,8 CM DE COMPRIMENTO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: DURÁVEL DURANTE TODO O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, COM BOA MALEABILIDADE, DIÂMETRO DA	60,54	23.247,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			AGULHA COMPATÍVEL COM O FIO. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 01 FIO.		
03	48	ENV	FIO POLIPROPILENO AZUL 10-0, 2X 3/8 CE 0,65 CM (OFTALMOLOGIA). FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL DE POLIPROPILENO. COR: AZUL. COMPRIMENTO: 30 CM (VARIAÇÃO DE 05 CM PARA MAIS OU PARA MENOS). DIÂMETRO: 10-0. COM AGULHA CIRCULAR ESPATULADA, 3/8 CÍRCULO, COM 0,65 CM DE COMPRIMENTO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: DURÁVEL DURANTE TODO O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, COM BOA MALEABILIDADE, DIÂMETRO DA AGULHA COMPATÍVEL COM O FIO. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 01 FIO.	59,61	2.861,28
04	96	ENV	FIO SEDA PRETO 6-0, 2X 3/8 CE 0,65 CM (OFTALMOLOGIA). FIO CIRÚRGICO DE SEDA ESTÉRIL, INABSORVÍVEL. COR: PRETA. COMPRIMENTO: 45 CM (VARIAÇÃO DE 05 CM PARA MAIS OU PARA MENOS). DIÂMETRO: 6-0. COM 2 AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/8, CIRCULARES ESPATULADAS, COM 0,65 CM DE COMPRIMENTO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: DE BOA QUALIDADE, DURÁVEL DURANTE TODO O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, COM BOA MALEABILIDADE, DIÂMETRO DA AGULHA COMPATÍVEL COM O FIO. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 01 FIO.	55,11	5.290,56
05	192	ENV	FIO SEDA PRETO VIRGEM 8-0, 2X 3/8 CE 0,65 CM (OFTALMOLOGIA). FIO CIRÚRGICO DE SEDA ESTÉRIL, INABSORVÍVEL, VIRGEM. COMPRIMENTO: 45 CM (VARIAÇÃO DE 05 CM PARA MAIS OU PARA MENOS). DIÂMETRO: 8-0. COM 2 AGULHAS CIRCULARES ESPATULADAS, COM 0,65 CM DE COMPRIMENTO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: DE BOA QUALIDADE, DURÁVEL DURANTE TODO O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, COM BOA MALEABILIDADE, DIÂMETRO DA AGULHA COMPATÍVEL COM O FIO. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 01 FIO.	55,44	10.644,48
06	480	ENV	FIO POLIPROPILENO AZUL 3-0, 1/2 CC 2,5 CM. FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR,	10,87	5.217,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. COR: AZUL. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 75 CM. DIÂMETRO: 3-0. COM UMA AGULHA DE 1/2 CIRCULAR, COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
07	50	PÇ	BOLSA VENTILATÓRIA PARA CARRINHO DE ANESTESIA. CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE OU BORRACHA. COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 9257/1986 - BOLSAS - RESERVATÓRIO DE ANESTESIA - ESPECIFICAÇÃO, QUE FIXA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA A FABRICAÇÃO E/OU ANESTESIA PARA SERES HUMANOS. O PRODUTO DEVERÁ SER COFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO A 80 °C DURANTE 5 MINUTOS E AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO A 121 °C POR 15 MINUTOS OU 134 °C POR 4 MINUTOS.	91,32	4.566,00
08	45.000	ROLO	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2. TAMANHO: 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO. FLEXÍVEL. FORMADA DE 100% FIOS DE ALGODÃO CRU, SINGELOS NA TRAMA E SINGELOS OU RETORCIDOS NO SENTIDO DO URDUME. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ISENTA DE AMIDO. COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS. ELASTICIDADE ADEQUADA, A FIM DE SATISFAZER PLENAMENTE A SUA FINALIDADE. SUPERFÍCIES UNIFORMES E ISENTAS DE FALHAS DE TECELAGEM, EMENDAS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. CADA ATADURA DEVERÁ TER COMPRIMENTO MÍNIMO IGUAL AO COMPRIMENTO NOMINAL ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 12 ROLOS, DEVENDO MANTER SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E CONSTANDO	1,38	62.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.		
9	200	DZ	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS COM APROXIMADAMENTE 10 MM X 200 MM.	11,10	2.220,00
10	600	CONJ	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO 250 ML, COM GRADUAÇÃO INDELÉVEL. NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO. ROSCA DE METAL PADRÃO 9/16 FIOS. MÁSCARA EM PVC SILICONIZADO MALEÁVEL. EXTENSÃO DE PVC SILICONIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M. O PRODUTO DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, E TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER RESISTENTES AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO A 85º C POR 5 MINUTOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11906/2011 – CONEXÕES ROSCADAS PARA POSTOS DE UTILIZAÇÃO SOB BAIXA PRESSÃO, PARA GASES MEDICINAIS, GASES PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS E VÁCUO CLÍNICO PARA USO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.	35,74	21.444,00
11	100	PÇ	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, 3 CC. MATERIAL: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM BALÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, TÉCNICA DE TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA E A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3,79	379,00
12	600	UNI	EXTENSÃO EM PVC SILICONIZADO. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 1,20 M. CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES BICO INJETOR SOLDADO, EM POLIPROPILENO, COM AJUSTE PERFEITO AO COPO GRADUADO, E NA OUTRA, CONEXÃO ROSCADA PARA AR COMPRIMIDO. CONEXÕES E ENCAIXES DEVERÃO	23,93	14.358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			APRESENTAR AJUSTES PERFEITOS ÀS PARTES DO MATERIAL. DEVERÃO SER RESISTENTES AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO A 85º C POR 5 MINUTOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11906: 2011 – CONEXÕES ROSCADAS PARA POSTOS DE UTILIZAÇÃO SOB BAIXA PRESSÃO, PARA GASES MEDICINAIS, GASES PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS E VÁCUO CLÍNICO PARA USO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.		
13	100	PÇ	FAIXA DE SMARCH ESTÉRIL. MEDIDAS: 10 CM X 2 M. LÂMINA DE BORRACHA NATURAL, CONTENDO LÁTEX.	25,61	2.561,00
14	2.500	PÇ	DISPOSITIVO PARA EXTENSÃO DE EQUIPOS 3 FR. MEDIDA MÍNIMA: 120 CM. USO: PEDIÁTRICO E NEONATAL. DIÂMETRO INTERNO REDUZIDO TIPO MICROBORE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,30	10.750,00
15	2.500	PÇ	DISPOSITIVO PARA EXTENSÃO DE EQUIPOS 3 FR. MEDIDA MÍNIMA: 120 CM. USO: ADULTO. DIÂMETRO INTERNO PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,30	10.750,00
16	1.500	PÇ	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. MATERIAL: PVC OU SIMILAR. COMPRIMENTO	3,91	5.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			MÍNIMO: 1,50 CM. COM INJETOR LATERAL RESISTENTE, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA. ATÓXICO. DEVERÁ CONTER PINÇA ROLETE CORTAFLUXO DE ALTA PRECISÃO, SEM RESPIRO, FLEXÍVEL. COM FILTRO DE 15 MICRA COM POROSIDADE ESPECÍFICA PARA USO EM SOLUÇÃO PARENTERAL. CONECTOR E ADAPTADOR LUER LOCK COM PROTETOR E FILTRO HIDRÓFOTO PARA RETIRADA DE AR SEM CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA ISO NBR 8536-4.		
17	4.000	PÇ	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM ENTRADA ÚNICA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 170 CM. COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL. FILTRO DE NYLON (POLIAMIDA) 66 MONOFILAMENTO. COM MALHA 190 MICRA. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. COM PINÇA REGULADORA DE FLUXO TIPO ROLETE. ADAPTAÇÃO SEGURA A BOLSAS E LUER MACHO, CONFORME NORMA ISO 1135-4. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ PERMITIR ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. APRESENTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA.	5,24	20.960,00
18	2.600	KIT	KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. LONGA PERMANÊNCIA. ADULTO. MEDIDAS: 7 FR X 20 CM. AGULHA 19 G. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. O KIT DEVE CONTER, NO MÍNIMO:	130,72	339.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			> 1 CATETER EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, HIDROFÍLICO, RADIOPACO, CENTIMETRADO, COM CLAMPS E ADAPTADORES LUER LOCK, COM VÁLVULA E CÂMARA QUE POSSIBILITE A PUNÇÃO SEM ABRIR O SISTEMA; > 01 DILATADOR 8 FR; > 01 FIO GUIA EM J, COM PONTAS FLEXÍVEIS; > 01 AGULHA DE PUNÇÃO E ANESTESIA; > 01 BISTURI DESCARTÁVEL (CABO E LÂMINA); > 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL ANTES DE SUA UTILIZAÇÃO, RESISTENTE, E QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
19	100	LITRO	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DE AÇO INOX. COMPATÍVEL COM AMPLA GAMA DE MATERIAIS, INCLUINDO AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO, PLÁSTICOS, BORRACHAS, POLIÉTER-ÉTER-CETONA (PEEK) E POLICARBONATOS. DEVE LIBERAR ARTICULAÇÕES E MECANISMOS DE ENGATES TRANCADOS. COMPOSTO DE ÁCIDO FOSFÓRICO. LIVRE DE SURFACTANTES, ENZIMAS, CLORO, ALDEÍDOS, FRAGRÂNCIAS E CORANTES, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS SENSÍVEIS. DEVE APRESENTAR FUNÇÃO DE DESCALCIFICANTE E REMOVER RESÍDUOS INORGÂNICOS COMO SAIS MINERAIS, FERRO, MANGANÊS, SILICATO E RESÍDUOS DE DUREZA DA ÁGUA, ALÉM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COMO PROTEÍNAS E BIOFILMES. APRESENTAR PH ENTRE 1,5 E 2,5 NA SOLUÇÃO DE USO, PROMOVENDO AÇÃO	66,16	6.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			EFICAZ NA REMOÇÃO SEM DANIFICAR OS MATERIAIS. NÃO DEVERÁ PRODUZIR ESPUMA DURANTE O USO. VALIDADO PARA USO EM LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, TERMODESINFECTORAS E TAMBÉM EM PROCESSOS MANUAIS DE PRÉ-LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO. DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS, MANCHAS DE OXIDAÇÃO E PLACAS MINERAIS DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, FÓRMULA, DILUIÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES PARA USO, VALIDADE APÓS DILUIÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO ATIVO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E FABRICADO POR EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICAÇÃO ISO 13485 E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF). APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 4 A 5 LITROS.		
20	200	KIT	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, PARA ARTROSCOPIA, CONTENDO: > 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL PARA MESA INSTRUMENTAL E SUPERFÍCIES EM GERAL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL DO CAMPO, LAMINADO A UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO GOFRADO, PROPORCIONANDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. TAMANHO 2,00M X 1,50M. > 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO AZUL, COM FENESTRA EM "U" DE 0,60M X 0,15M, COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA DA FENESTRA. TAMANHO 2,10M X 1,40M. > 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO DE PACIENTE, COMPOSTO DE NÃO TECIDO SMMS, 100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS, ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE, COM FENESTRA ELÁSTICA ISENTA DE LÁTEX, REFORÇO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO E IMPERMEÁVEL AO REDOR DA FENESTRA, EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. INDICADO	194,28	38.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			PARA COBERTURA DE PACIENTE. TAMANHO 3,40M X 2,40M. > 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COMPOSTO POR NÃO TECIDO ABSORVENTE POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL, LAMINADO A UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO EM FORMATO DE FRONHA, PROPORCIONANDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. INDICADO PARA USO COMO COBERTURA DE MESA MAYO. TAMANHO 0,60M X 1,40M. > 1 (UMA) BOTA ELÁSTICA IMPERMEÁVEL COM MALHA TUBULAR INTERNA, EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS, INDICADO PARA COBRIR O MEMBRO INFERIOR A SER OPERADO. TAMANHO 1,20M X 0,30M. > 3 (TRÊS) FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS PARA FIXAÇÃO DA BOTA, TAMANHO APROXIMADO 0,10M X 0,50M. > 4 (QUATRO) FITAS ADESIVAS AVULSAS, TAMANHO APROXIMADO 0,05M X 0,50M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM DUPLA EMBALAGEM COM O PRÓPRIO CAMPO IMPERMEÁVEL DE MESA INSTRUMENTAL E ENVELOPE DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER, PERMITINDO APRESENTAÇÃO ASSÉPTICA, RMS.		
21	2.000	PÇ	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA. CALIBRE: 22 G X 7 (OBESO). MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COM EMPUNHADURA, CONECTOR LOCK TRANSPARENTE, TIPO QUINCKE, SEM RANHURAS, BISEL COM CORTE PERFEITO, CÂNULA DE PAREDES FINAS. LÁTEX FREE. ORIFÍCIO LATERAL COM FORMATO ADEQUADO, QUE ORIENTA E FACILITA O FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE INJEÇÃO INCORRETA DO ANESTÉSICO FORA DA DURAMÁTER. CANHÃO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO, INTERNAMENTE CÔNICO, QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR. O ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE DEVE ORIENTAR O POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXAR O ESTILETE, EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A	63,19	126.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			PUNÇÃO. DEVE PERMITIR PENETRAÇÃO SUAVE NA DURAMATER, AJUDANDO A REDUZIR A OCORRÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS-RAQUI. DEVE POSSUIR EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL, DE FÁCIL ABERTURA, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, TÉCNICA DE TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSOS: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
22	300.000	PÇ	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAPACIDADE: 10 ML. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. BICO LUER LOCK. SEM AGULHA. ANEL DE RETENÇÃO NO BICO LUER LOCK QUE EVITA VAZAMENTO NA ASPIRAÇÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. CORPO CILÍNDRICO. ISENTA DE LÁTEX. ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML. DEVE CONTER CAPA PARA PROTEÇÃO DO ÊMBOLO CONTRA CONTAMINAÇÃO APÓS A ABERTURA DA EMBALAGEM E POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DA AGULHA, DE ACORDO COM NR32. DEVE SER COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA DO MERCADO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR LUER LOCK. DEVE POSSUIR EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE, DE FÁCIL ABERTURA, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, TÉCNICA DE TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSOS: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,84	252.000,00
23	80.000	PÇ	SERINGA PARA INSULINA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAPACIDADE: 100 UI.	1,80	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO. COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO E ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL A CADA UNIDADE, MILIMETRADA. BICO COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA. AGULHA: TAMANHO 12 MM X 0,33 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA RETA E OCA. DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM NR32. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE, DE FÁCIL ABERTURA, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, TÉCNICA DE TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSOS: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
24	800.000	PÇ	SERINGA PARA INSULINA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAPACIDADE: 100 UI. MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO. COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO E ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL A CADA UNIDADE, MILIMETRADA. BICO COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA. AGULHA: TAMANHO 12 MM X 0,33 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA RETA E OCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE, DE FÁCIL ABERTURA, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, TÉCNICA DE TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSOS: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,33	264.000,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 1.422.669,48	



1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os itens objeto dessa licitação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. PRÉ-REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

1.3.1. Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976

1.3.2. Os itens 1 a 6 deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13904, conforme segue.

1.3.2.1. Embalagem:

- a) A caixa deve conter: nome do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, nº do lote, registro no Ministério da Saúde, desenho do tipo da agulha (compatível com a agulha propriamente dita), descrição do fio (tipo, diâmetro, comprimento do fio, nº de fios por envelope, presença de agulha, tipo agulha, círculo, comprimento da agulha), nome do farmacêutico responsável, condições de armazenagem, método de esterilização. A caixa deverá apresentar abertura fácil.
- b) A embalagem externa (envelope) deve conter nº de lote, fabricação, prazo de validade, possuir selagem íntegra, que favoreça a transferência asséptica sem delaminar ou rasgar e permitir a visualização do envelope interno.
- c) A embalagem interna (utilizada na mesa cirúrgica/em campos estéreis) deve conter as informações: desenho do tipo da agulha (compatível com a agulha propriamente dita), descrição do fio (tipo de fio, diâmetro, comprimento do fio, nº de fios por envelope, tipo de agulha, círculo, comprimento da agulha, data de fabricação, validade e lote). Possuir boa apresentação da agulha permitindo o acesso do porta-agulha com facilidade para removê-la e fácil liberação do fio, sem rasgar o envelope.

1.3.2.2. Fios:



- a) Os fios devem ser resistentes de acordo com sua especificidade.
- b) Apresentar a descrição e o desenho da agulha na embalagem externa da caixa e do envelope unitário, de forma clara, favorecendo a visualização adequada.
- c) Apresentar boa fixação/deslizamento do nó cirúrgico, não devendo ser escorregadio, para não prejudicar a técnica cirúrgica.
- d) Apresentar cor compatível com o solicitado no edital, para ocasionar má visualização no campo cirúrgico.
- e) O diâmetro do fio e da agulha devem estar de acordo com a descrição da embalagem.
- f) A tolerância no comprimento dos fios será de + ou – 5 cm.
- g) O fio deve apresentar boa qualidade e textura maleável.
- h) No caso de catgut: apresentar líquido de conservação em quantidade adequada para manutenção do fio.
- i) Não pode apresentar efeito memória.

1.3.2.3. Agulha:

- a) A agulha deve apresentar encastamento com máximo de resistência e compatibilidade de diâmetro do fio com a agulha.
- b) A agulha traumática deve manter o corte até o final da sutura.
- c) A agulha atraumática deve manter a integridade da ponta até o final do uso do fio.
- d) Possuir qualidade adequada da liga metálica da agulha sem ponto de oxidação.
- e) Apresentar a agulha flexibilidade, resistência e ductibilidade aos procedimentos.
- f) Apresentar adequação do calibre da agulha, com uniformidade entre o diâmetro do fio/agulha, para evitar problema na técnica cirúrgica, principalmente sangramento.
- g) A agulha deve apresentar absoluta compatibilidade com a indicação da embalagem no que se refere ao tipo, círculo, desenho.
- h) Apresentar corpo retangular para oferecer segurança na fixação do porta-agulha.



- i) A tolerância no comprimento da agulha para os itens cotados será de 1,0 mm para mais e 1,0 mm para menos.

1.3.3. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

1.3.4. Quanto a medidas: as medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

1.3.5. Admitir-se-ão variações em até 5% (cinco por cento), conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade.

1.3.6. Caso se apliquem outras variações em razão de normas da ABNT aos produtos licitados, estas normas deverão prevalecer.

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os itens solicitados são objetos divisíveis e comercializados por unidades individuais. Nesse contexto, a adjudicação ocorrerá **por item**, a fim de estimular a ampla participação dos licitantes, não se justificando o agrupamento.

1.5. VALIDADE DOS PRODUTOS

1.5.1. A validade mínima dos produtos a serem ofertados é de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

1.5.2. Em casos excepcionais, de absoluta impossibilidade de cumprir o prazo de validade previsto no subitem acima, o gestor da ata de registro de preços deverá ser oficialmente consultado com antecedência para realizar análise técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto sob tais condições.

1.5.3. Na hipótese de admissão da entrega, após análise técnica criteriosa, a empresa DETENTORA deverá emitir carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo estabelecido em edital.

1.5.4. A DETENTORA também deverá proceder à imediata substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade, quando notificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Está disposta no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado como anexo do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Está disposta no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado como anexo do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.1.** A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII do edital, contendo os valores unitários e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.1.2.** A proposta final deverá conter:
- a)** Marca/modelo e fabricante dos produtos ofertados;
 - b)** Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;
 - c)** Todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;
 - d)** Quantidade de unidades por embalagem.
- 4.1.3.** A proposta final apresentada pelo vencedor deverá estar acompanhada de catálogos ou fichas técnicas, a fim de facilitar a verificação de conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.1.4.** O prazo de validade da proposta final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.



4.1.5. Não sendo indicado na proposta o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

4.1.6. A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

4.2. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão atender a todos os critérios para a habilitação jurídica, provas de regularidade fiscal, social trabalhista, habilitação econômico financeira e outras comprovações dispostas em edital.

4.3. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

4.4. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

4.4.1. Para os **itens de 01 a 06** deste Termo de Referência, os licitantes classificados em primeiro lugar e habilitados, após encerrada a etapa de lances, ficam notificados para o envio de **05 (cinco) amostras de cada item**, em sua embalagem original e fechada, com todos os dados de procedência, identificação e validade.

4.4.2. Cada produto deverá estar identificado com o nome da empresa e o número do item a que se refere no edital.

4.4.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, ao seguinte endereço:

➤ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Av. José Lozano Araújo, 1551 - Parque Brasil 500, Paulínia – SP
CEP: 13141-901
Horário: das 08h às 16h

4.4.4. Em caso de não envio das amostras no prazo estipulado no subitem acima, a empresa será imediatamente desclassificada.

4.4.5. As amostras não serão devolvidas e empresas deverão se responsabilizar pelos custos de confecção, produção, envio e quaisquer outros envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

4.4.6. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela análise:

- Guilherme Sfair Otranto – matrícula: 11925-3
- Fabio Guimarães – matrícula: 11018-3
- Ronald Finamor Rejowski – matrícula: 10166-4

4.4.7. As amostras serão avaliadas conforme os critérios técnicos abaixo detalhados, e aquelas que não atenderem às condições serão desclassificadas:

TABELA DE CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Nº ITEM			
Nº PREGÃO			
NOME COMERCIAL			
FABRICANTE/MARCA			
EMPRESA LICITANTE			
COMPATIBILIDADE AMOSTRA E DESCRITIVO EDITAL			
IDENTIFICAÇÃO AMOSTRA			
EMBALAGEM/RÓTULO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
NÚMERO DO LOTE			
NÚMERO REGISTRO NA ANVISA			
PRAZO DE VALIDADE			
MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO			
ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA			
MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA EMBALAGEM			
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE FIO			
IDENTIFICAÇÃO DO DIÂMETRO DO FIO			
FACILIDADE DE ABERTURA DO ENVELOPE			
RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTATO			
CARACTERÍSTICAS DA AGULHA	ATENDE	NÃO ATENDE	MOTIVO DA NEGATIVA
AFIAÇÃO			
PENETRAÇÃO NO TECIDO			
CURVATURA			
RESISTÊNCIA NO DOBRAMENTO			
ESTABILIDADE NO PORTA AGULHA			
COMPATIBILIDADE DO DIÂMETRO FIO/AGULHA			
ENCASTOAMENTO			
FACILIDADE DE ABERTURA DA AGULHA NO DO ENVELOPE			
DESENHO DA AGULHA COMPATÍVEL COM ENVELOPE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

CARACTERÍSTICAS DO FIO	ATENDE	NÃO ATENDE	MOTIVO DA NEGATIVA
PASSAGEM ATRAVÉS DOS TECIDOS			
FLEXIBILIDADE			
COMPRIMENTO			
RESISTÊNCIA TÊNSIL À AGULHA			
CORRIDA DO NÓ			
FIXAÇÃO DO NÓ			
LIBERAÇÃO DO FIO NO ENVELOPE			
PRESENÇA DE MEMÓRIA			
HOMOGENEIDADE TÁTIL E INSPEÇÃO AO LONGO DO FIO			
PARECER TÉCNICO:	() APROVADO () REPROVADO		

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

INÍCIO: ____/____/____
MÉDICO:

TÉRMINO: ____/____/____
CRM:

- 4.4.8.** É franqueada a participação dos interessados no acompanhamento do procedimento, desde que devidamente habilitados e supervisionados pela equipe de avaliação.
- 4.4.9.** Os interessados em acompanhar a avaliação deverão formalizar o pedido durante o procedimento licitatório, em chat próprio, na plataforma da BNC, fornecendo nome completo, cargo ou função, números do CPF e de identidade do(s) representante(s), que serão verificados no momento do acesso ao local de avaliação.
- 4.4.10.** Os interessados não poderão impedir ou dificultar a apresentação da licitante, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizados pela equipe de análise.
- 4.4.11.** As amostras serão avaliadas pela comissão de servidores responsável pela análise, no seguinte endereço:
- **HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA**
Rua Miguel Vicente Cury, nº 100 – Nova Paulínia – Paulínia (SP)
CEP: 13.140-295
- 4.4.12.** A data do procedimento de análise de amostras será definida, nos termos do subitem a seguir, e será informada no chat da licitação, dentro da plataforma BNC.
- 4.4.13.** As amostras serão avaliadas em até **10 (dez) dias úteis** após seu recebimento.



- 4.4.14.** Para cada requisito/funcionalidade relacionado aos critérios de “IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA” e de “EMBALAGEM/RÓTULO”, será atribuído o resultado de “SIM” ou “NÃO”, de acordo com o julgamento do item proposto, conforme Tabela de Critérios da Análise de Amostras constante do item 4.5.7 deste Termo.
- 4.4.15.** Para cada requisito/funcionalidade relacionado aos critérios de “CARACTERÍSTICAS DA AGULHA” e de “CARACTERÍSTICAS DO FIO”, será atribuído o resultado de “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, de acordo com o julgamento do item proposto, conforme Tabela de Critérios da Análise de Amostras constante do item 4.5.7 deste Termo.
- 4.4.16.** Os resultados “SIM” e “ATENDE” significam que o item avaliado atendeu de forma satisfatória ao disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, enquanto os resultados “NÃO” e “NÃO ATENDE” significam que o item não atendeu de forma satisfatória.
- 4.4.17.** O resultado da avaliação será divulgado através do sitio oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia (www.paulinia.sp.gov.br), bem como será comunicado às empresas habilitadas a aceitação da amostra conforme as provas recebidas ou indicação da necessidade de ajustes, se houver;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata De Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 5.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata De Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3.** A Ata De Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



- 5.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de termo contratual, na forma da minuta que acompanha o edital, salvo nas hipóteses em que possa substituí-lo por outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133, de 2021.
- 5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 5.7. O Município não estará obrigado a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos itens objeto da futura Ata de Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, obedecendo ao estipulado no presente processo licitatório.
- 5.8. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto, constantes do Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do respectivo Pregão Eletrônico e da proposta apresentada pela DETENTORA.
- 5.9. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificativa prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.
- 5.10. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.
- 5.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.12. Forma de entrega: **parcelada**, de acordo com a necessidade do Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.



- 5.13.** Prazo de entrega: no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.
- 5.14.** Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 5.15.** Endereço de entrega:
- **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Deodato Soares, nº 262, Santa Terezinha – Paulínia (SP)
CEP: 13148-136
- 5.16.** Produtos e materiais abrangidos pela Norma Regulamentadora nº 06 e suas atualizações e em conformidade com a Portaria nº 11.347/2020 de 6 de maio de 2020, deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Aprovação (CA) válido.
- 5.17.** Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.18.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.19.** A empresa DETENTORA deverá cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.
- 5.20.** Sanções: conforme constante do Edital, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/21.
- 5.21.** Pretende-se com a presente aquisição proporcionar a garantia de uma assistência adequada em cuidados de saúde da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), fomentando uma gestão eficiente dos recursos disponíveis para a saúde pública.



A) Aquisição de materiais médico-hospitalares.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições virão descritas em edital.
- 6.2.** A ação da fiscalização contratual não exonera a DETENTORA de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues/executadas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA.
- 7.2.** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.
- 7.3.** O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, seguindo todas as demais regras dispostas em Edital e obedecendo às normas da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.
- 7.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, tendo os preços sido obtidos mediante pesquisa anexa ao processo administrativo, a qual foi elaborada segundo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 4.009/2021;
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.482/2024;
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.521/2024.

(557) 02.10.02.10.301.0032.2.037.3390.3036.01.3100000
(562) 02.10.02.10.301.0032.2.043.3390.3036.05.3500000
(662) 02.10.03.10.302.0037.2.037.3390.3036.01.3100000
(668) 02.10.03.10.302.0037.2.049.3390.3036.05.3500000
(813) 02.10.04.10.302.0046.2.037.3390.3036.01.3100000
(820) 02.10.04.10.302.0046.2.049.3390.3036.05.3500000

A especificação do objeto foi efetuada pelos Srs.:

- João Carlos da Fonseca Filho – Farmacêutico – Centro de Distribuição – SMS e
- Stenio Trevisan Manzoli – Enfermeiro – Centro de Distribuição – SMS

Dr. Antonio Carlos Guimarães de Sousa Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Sr. Stenio Trevisan Manzoli
Enfermeiro



ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante),
por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede à _____, nos termos do artigo 63, Inc. I, da Lei
nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente
os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº, objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/____, correspondendo aos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** fornecerá os materiais, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos materiais será parcelado.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para o Fundo Municipal de Saúde;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.



- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº _____, Pregão Eletrônico _____ e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco



_____, (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo Quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo Quinto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Oitavo: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

Oitava: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 16/10/2025. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

DO PRAZO



Nona: O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Décima: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DAS GARANTIAS

Décima Primeira: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Segunda: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Terceira: São obrigações do Contratante:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Quarta: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, Pregão Eletrônico _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento

VI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

VII - O contratado deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES

Décima Quinta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Décima Sexta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sétima: Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Oitava: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.



A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Nona: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Vigésima: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima Primeira: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vigésima Segunda: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigésima Terceira: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Quarta: A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quinta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Sexta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sétima: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Oitava: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Nona: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. na modalidade licitatória Pregão, objeto do Protocolado nº..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Trigésima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.



Parágrafo Segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para *a continuidade da execução contratual*.

Trigésima Primeira: Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Segunda: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Terceira: As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Quarta: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, de de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



**ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, situada
na _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, por seu representante legal _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____
e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____,
nomeia e constitui seu bastante procurador,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____
e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____,
ao qual confere poder
específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de
notificação referentes ao Pregão Eletrônico supracitado.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, DECLARA QUE:

- A) É microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- B) Está apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei
Complementar nº 123/2006, tendo receita bruta compatível com o que
preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos
impedimentos do §4º do mesmo artigo.
- C) No ano-calendário de realização da presente licitação, a empresa não
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, §2º da
Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ Nº REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO IX – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____,

DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES.**

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____,

DECLARA QUE:

- Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação), doravante designado MUNICÍPIO e a(s) empresa(s), inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. portador do CPF nº.....e RG nº.....

Doravante denominada DETENTORA, considerando a instrução constante do Edital nº...../2024, Pregão Eletrônico nº/2024, Protocolado Administrativo nº/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Registro de Preços para aquisição de _____

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria _____, com previsão de periodicidade _____.

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento _____

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a solicitação por escrito, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Saúde, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias



úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

Item Qt. Unid. Discriminação V. Unitário V. Total

<i>ITEM</i>	<i>QT.</i>	<i>UNID.</i>	<i>DISCRIM</i>	<i>V.UNIT</i>	<i>V.TOTAL</i>

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.



5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco _____ (____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

6.1.1- O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº _____ e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº /....., homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



9.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado



por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

I – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

II – Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para *a continuidade da execução contratual*.

10.2- Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

I – A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

A – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



B – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

C – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

11.1- As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº _____, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

13.3- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de .



ANEXO XII - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº _____/_____

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato.....)

(.....Endereço.....)

(.....Fone.....)

(.....Fax.....)

Prazo de vigência: _____

De conformidade com ata de registro de preços nº (_____/_____), datada de (_____/_____), que integra os autos do protocolado administrativo nº(_____/_____), deverá a empresa _____

_____ fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual resumido a Administração poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas no Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de _____, Departamento de _____.

2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, conforme especificado no Anexo I do Edital.

3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços e em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a solicitação por escrito, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Saúde, contados do recebimento da Autorização de Compra.

3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO DE PAULÍNIA de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

da Detentora.

Item Qt. Unid. Discriminação V. Unitário V. Total

ITEM QT. UNID. DISCRIM V.UNIT V.TOTAL

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

(.....Local e data.....)

(.Assinatura da Secretaria interessada através de seu gestor contratual.)

(Assinatura da empresa detentora da ata de registro de preços)



ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Materiais médico-hospitalares constituem o conjunto de insumos e dispositivos essenciais empregados em ambientes de assistência à saúde. Sua aplicação abrange o diagnóstico preciso, a intervenção terapêutica e a gestão clínica de pacientes. Esta categoria engloba uma vasta gama de produtos, tais como materiais de consumo descartáveis, instrumental cirúrgico especializado, equipamentos de monitoramento fisiológico e produtos farmacêuticos, todos fundamentais para a operacionalização segura e eficaz dos serviços de saúde.

A aquisição desses materiais decorre da imperativa necessidade de assegurar o fornecimento adequado de insumos e suprimentos imprescindíveis ao cuidado e tratamento de pacientes e usuários do sistema de saúde. Tal medida visa garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos médicos.

Nesse contexto, a aquisição e a contratação criteriosa de materiais médico-hospitalares são determinantes para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da sociedade. Processos de aquisição transparentes e eficientes desempenham um papel vital na gestão eficaz dos recursos públicos, fortalecendo a sustentabilidade do sistema de saúde e promovendo uma abordagem responsável.

Os materiais detalhados neste Estudo Técnico Preliminar são padronizados nas compras regulares do município e utilizados em diversos setores e



departamentos da Rede de Atenção à Saúde. No entanto, os itens foram revogados nos pregões eletrônicos nº 47/2025, 95/2025, 99/2025, 104/2025, 107/2025, 111/2025, 114/2025, 131/2025, 132/2025 e 136/2025.14/2025, 131/2025, 132/2025 e 136/2025.

A presente contratação abrange insumos de amplo espectro, incluindo fios cirúrgicos, dispositivos para administração de medicamentos e soluções, como equipamentos e seringas, cateteres para acesso venoso, sondas, e materiais de suporte para procedimentos de anestesia e imobilização, sendo essenciais para a execução de uma vasta gama de atividades assistenciais.

A aquisição contínua e em volume adequado desses insumos é indispensável para a manutenção das rotinas de atendimento em toda a rede de saúde municipal. A disponibilidade desses materiais impacta diretamente a capacidade de realizar procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e de emergência com segurança e eficácia. Portanto, a contratação é fundamental para garantir o suprimento ininterrupto das unidades de saúde, assegurando a qualidade e a continuidade da assistência prestada à população e evitando a suspensão de serviços essenciais por falta de materiais básicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição/contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme edição de Diário Oficial do município nº 2.385 de 03 de outubro de 2024, disponível em: <https://www.paulinia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1461>.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição, objetiva-se a concretização dos seguintes resultados:

- Assegurar o suprimento contínuo e ininterrupto de materiais médico-hospitalares essenciais, atendendo às demandas operacionais dos diversos setores da Rede de Atenção à Saúde.



- Viabilizar a execução de procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e de emergência, que dependem diretamente da disponibilidade destes insumos para serem realizados com segurança e eficácia.
- Atender à necessidade de regularização dos estoques, visto que os itens foram revogados em processos licitatórios anteriores, garantindo o abastecimento necessário para a continuidade dos serviços de saúde.
- Garantir a sustentabilidade do Sistema de Saúde municipal através da aquisição criteriosa de insumos, permitindo que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e eficiente.
- Viabilizar a gestão responsável dos recursos públicos por meio de processos de aquisição transparentes e eficientes, fomentando uma gestão eficiente dos recursos disponíveis para a saúde pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica à presente contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No contexto do presente objeto - bens comuns cujos atributos essenciais possuem forma objetiva e uniforme, com especificações e padrões de qualidade usuais encontrados no mercado e definidos no edital -, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, a única solução viável a ser adotada é a aquisição dos produtos nos quantitativos e de acordo com os descritivos estabelecidos no Termo de Referência, e conforme os requisitos e critérios descritos no item 6 deste Estudo.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou complexidades técnicas do objeto que ensejem outras providências.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 OBJETO



6.1.1. Conforme apresentado no item “5” acima, a presente demanda terá por objeto o Registro de Preços de “Materiais Médico-Hospitalares”.

6.1.2. Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

6.1.3. A validade mínima dos produtos a serem ofertados é de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

6.1.4. Com aplicação exclusiva ao prazo de validade estabelecido no subitem acima, na hipótese de absoluta impossibilidade do cumprimento de tal condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, o município poderá, em caráter de extrema excepcionalidade, admitir a entrega. Na hipótese de admissão da entrega, após análise técnica criteriosa, a DETENTORA deverá emitir carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo estabelecido em edital, e fica obrigada, quando acionada, a proceder à imediata substituição do produto, em vista da inviabilidade de utilização dos produtos dentro do período de validade oferecido.

6.1.5. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste deste Edital e seus anexos consiste em simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

6.1.6. As medidas constantes do presente Edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

6.1.7. Admitir-se-ão variações em até 5% (cinco por cento), conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade.

6.1.8. Caso se apliquem outras variações em razão de normas da ABNT aos produtos licitados, estas normas deverão prevalecer.

6.1.9. Os itens 1 a 6 deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13904, conforme segue:

6.1.9.1. EMBALAGEM

a) A caixa deve conter: nome do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, nº do lote, registro no Ministério da Saúde, desenho do tipo da agulha (compatível com a agulha propriamente dita), descrição do fio (tipo,



diâmetro, comprimento do fio, nº de fios por envelope, presença de agulha, tipo agulha, círculo, comprimento da agulha), nome do farmacêutico responsável, condições de armazenagem, método de esterilização. A caixa deverá apresentar abertura fácil.

b) A embalagem externa (envelope) deve conter nº de lote, fabricação, prazo de validade, possuir selagem íntegra, que favoreça a transferência asséptica sem delaminar ou rasgar e permitir a visualização do envelope interno.

c) A embalagem interna (utilizada na mesa cirúrgica/em campos estéreis) deve conter as informações: desenho do tipo da agulha (compatível com a agulha propriamente dita), descrição do fio (tipo de fio, diâmetro, comprimento do fio, nº de fios por envelope, tipo de agulha, círculo, comprimento da agulha, data de fabricação, validade e lote). Possuir boa apresentação da agulha permitindo o acesso do porta-agulha com facilidade para removê-la e fácil liberação do fio, sem rasgar o envelope.

6.1.9.2. FIOS

a) Os fios devem ser resistentes de acordo com sua especificidade.

b) Apresentar a descrição e o desenho da agulha na embalagem externa da caixa e do envelope unitário, de forma clara, favorecendo a visualização adequada.

c) Apresentar boa fixação/deslizamento do nó cirúrgico, não devendo ser escorregadio, para não prejudicar a técnica cirúrgica.

d) Apresentar cor compatível com o solicitado no edital, para ocasionar má visualização no campo cirúrgico.

e) O diâmetro do fio e da agulha devem estar de acordo com a descrição da embalagem.

f) A tolerância no comprimento dos fios será de + ou – 5 cm.

g) O fio deve apresentar boa qualidade e textura maleável.

h) No caso de catgut: apresentar líquido de conservação em quantidade adequada para manutenção do fio.

i) Não pode apresentar efeito memória.



6.1.9.3. AGULHA

- a) A agulha deve apresentar encastamento com máximo de resistência e compatibilidade de diâmetro do fio com a agulha.
- b) A agulha traumática deve manter o corte até o final da sutura.
- c) A agulha atraumática deve manter a integridade da ponta até o final do uso do fio.
- d) Possuir qualidade adequada da liga metálica da agulha sem ponto de oxidação.
- e) Apresentar a agulha flexibilidade, resistência e ductibilidade aos procedimentos.
- f) Apresentar adequação do calibre da agulha, com uniformidade entre o diâmetro do fio/agulha, para evitar problema na técnica cirúrgica, principalmente sangramento.
- g) A agulha deve apresentar absoluta compatibilidade com a indicação da embalagem no que se refere ao tipo, círculo, desenho.
- h) Apresentar corpo retangular para oferecer segurança na fixação do porta-agulha.
- i) A tolerância no comprimento da agulha para os itens cotados será de 1,0 mm para mais e 1,0 mm para menos.

6.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitários e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.



6.2.2. Sem prejuízo dos demais elementos exigidos no edital e seus anexos, a proposta final deverá conter:

- a) Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- b) Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;
- c) Composição, peso, volume, tamanho e demais características aplicáveis e necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;
- d) Quantidade de unidades por embalagem.

6.2.3. O prazo de validade da proposta final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

6.2.4. Não sendo indicado na proposta o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.2.5. A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

6.3 HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão atender a todos os critérios para a habilitação jurídica, provas de regularidade fiscal, social trabalhista, habilitação econômico financeira e outras comprovações dispostas em edital.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Os vencedores do certame deverão apresentar folders, catálogos eletrônicos ou manuais de especificação técnica contendo informações detalhadas sobre suas características técnicas e demais informações relevantes a fim de que possa ser verificada a conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações contidas no Termo de Referência.

6.4.2. Para propostas que incluam produtos e materiais abrangidos pela Norma Regulamentadora nº 06 e suas atualizações, conforme constante dos descritivos técnicos, e nos termos da Portaria nº 11.347/2020 de 6 de maio de 2020, torna-se obrigatória a apresentação adicional do Certificado de Aprovação (CA) válido.



6.5 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

6.5.1. Para os itens **01 a 06** deste Termo de Referência, os licitantes classificados em primeiro lugar e habilitados conforme critérios estabelecidos no Edital, após encerrada a etapa de lances, ficam notificados para o envio de 05 (cinco) amostras de cada item, em sua embalagem original e fechada, com todos os dados de procedência, identificação e validade.

6.5.2. Cada produto deverá estar identificado com o nome da empresa e o número do item a que se refere no edital.

6.5.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo de 03 (três) dias úteis, ao seguinte endereço:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Av. José Lozano Araújo, 1551 - Parque Brasil 500, Paulínia – SP
CEP: 13141-901
Horário: das 08h às 16h

6.5.4. Em caso de não envio das amostras no prazo estipulado no subitem acima, a empresa será imediatamente desclassificada.

6.5.5. As amostras não serão devolvidas e empresas deverão se responsabilizar pelos custos de confecção, produção, envio e quaisquer outros envolvidos.

6.5.6. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela análise:

- Guilherme Sfair Otranto – matrícula: 11925-3
- Fabio Guimarães – matrícula: 11018-3
- Ronald Finamor Rejowski – matrícula: 10166-4

6.5.7. As amostras serão avaliadas conforme os critérios técnicos abaixo detalhados, e aquelas que não atenderem às condições serão desclassificadas:



TABELA DE CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Nº ITEM			
Nº PREGÃO			
NOME COMERCIAL			
FABRICANTE/MARCA			
EMPRESA LICITANTE			
COMPATIBILIDADE AMOSTRA E DESCRITIVO EDITAL			
IDENTIFICAÇÃO AMOSTRA			
EMBALAGEM/RÓTULO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
NÚMERO DO LOTE			
NÚMERO REGISTRO NA ANVISA			
PRAZO DE VALIDADE			
MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO			
ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA			
MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA EMBALAGEM			
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE FIO			
IDENTIFICAÇÃO DO DIÂMETRO DO FIO			
FACILIDADE DE ABERTURA DO ENVELOPE			
RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTATO			
CARACTERÍSTICAS DA AGULHA	ATENDE	NÃO ATENDE	MOTIVO DA NEGATIVA
AFIAÇÃO			
PENETRAÇÃO NO TECIDO			
CURVATURA			
RESISTÊNCIA NO DOBRAMENTO			
ESTABILIDADE NO PORTA AGULHA			
COMPATIBILIDADE DO DIÂMETRO FIO/AGULHA			
ENCASTOAMENTO			
FACILIDADE DE ABERTURA DA AGULHA NO DO ENVELOPE			
DESENHO DA AGULHA COMPATÍVEL COM ENVELOPE			
CARACTERÍSTICAS DO FIO	ATENDE	NÃO ATENDE	MOTIVO DA NEGATIVA
PASSAGEM ATRAVÉS DOS TECIDOS			
FLEXIBILIDADE			
COMPRIMENTO			
RESISTÊNCIA TÊNSIL À AGULHA			
CORRIDA DO NÓ			
FIXAÇÃO DO NÓ			
LIBERAÇÃO DO FIO NO ENVELOPE			
PRESENÇA DE MEMÓRIA			
HOMOGENEIDADE TÁTIL E INSPEÇÃO AO LONGO DO FIO			



PARECER TÉCNICO:	() APROVADO () REPROVADO
------------------	---------------------------------

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

INÍCIO: ____/____/____
MÉDICO: _____

TÉRMINO: ____/____/____
CRM: _____

6.5.8. É franqueada a participação dos interessados no acompanhamento do procedimento, desde que devidamente habilitados e supervisionados pela equipe de avaliação.

6.5.9. Os interessados em acompanhar a avaliação deverão formalizar o pedido durante o procedimento licitatório, em chat próprio, na plataforma da BNC, fornecendo nome completo, cargo ou função, números do CPF e de identidade do(s) representante(s), que serão verificados no momento do acesso ao local de avaliação.

6.5.10. Os interessados não poderão impedir ou dificultar a apresentação da licitante, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizados pela equipe de análise.

6.5.11. As amostras serão avaliadas pela comissão de servidores responsável pela análise, no seguinte endereço:

- HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Rua Miguel Vicente Cury, nº 100 – Nova Paulínia – Paulínia (SP)
CEP: 13.140-295

6.5.12. A data do procedimento de análise de amostras será definida, nos termos do subitem a seguir, e será informada no chat da licitação, dentro da plataforma BNC.

6.5.13. As amostras serão avaliadas em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento.

6.5.14. Para cada requisito/funcionalidade relacionado aos critérios de “IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA” e de “EMBALAGEM/RÓTULO”, será atribuído o resultado de “SIM” ou “NÃO”, de acordo com o julgamento do item



proposto, conforme Tabela de Critérios da Análise de Amostras constante do item 2.4.7 deste Termo.

6.5.15. Para cada requisito/funcionalidade relacionado aos critérios de “CARACTERÍSTICAS DA AGULHA” e de “CARACTERÍSTICAS DO FIO”, será atribuído o resultado de “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, de acordo com o julgamento do item proposto, conforme Tabela de Critérios da Análise de Amostras constante do item 2.4.7 deste Termo.

6.5.16. Os resultados “SIM” e “ATENDE” significam que o item avaliado atendeu de forma satisfatória ao disposto no ETP e neste Termo de Referência, enquanto os resultados “NÃO” e “NÃO ATENDE” significam que o item não atendeu de forma satisfatória.

6.5.17. O resultado da avaliação será divulgado através do sitio oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia (www.paulinia.sp.gov.br), bem como será comunicado às empresas habilitadas a aceitação da amostra conforme as provas recebidas ou indicação da necessidade de ajustes, se houver;

6.6 GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

6.7 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.7.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto, constantes do Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.2. Forma de entrega: parcelada, a critério e necessidade do Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde de Paulínia.

6.7.3. Prazo de entrega: no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.

6.7.4. Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.7.5. Endereço de entrega:



➤ CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Deodato Soares, nº 262, Santa Terezinha – Paulínia (SP)
CEP: 13148-136

6.8 GARANTIA DOS PRODUTOS

6.8.1. A empresa DETENTORA deverá cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

6.8.2. A empresa detentora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com danos, defeitos ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6.8.3. Na hipótese do subitem acima, a reposição será por outro produto com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da instância gestora do município, sem custo adicional, inclusive se envolver troca de marcas.

6.9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo que a contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

6.9.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, seguindo todas as demais regras dispostas em Edital e obedecendo às normas da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

6.9.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da DETENTORA.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para contratação foram cuidadosamente calculadas, projetando-se a utilização de tais produtos em um período de 12 meses. A projeção de consumo foi realizada com base na análise da série histórica de consumo dos últimos 12 meses de tais materiais na Rede de Atenção Básica, Rede de Atenção Especializada e Hospital Municipal de Paulínia. Para assegurar uma projeção confiável, a análise baseou-se na demanda real do último ano, desconsiderando os meses sem consumo. A este cálculo foi adicionada uma margem de segurança de 30%, medida essencial para mitigar a variabilidade da demanda e as incertezas no ressuprimento, garantindo assim a disponibilidade contínua dos itens.

Os dados de consumo histórico foram extraídos do sistema HÓRUS (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica). Em seguida, foram organizados e processados em planilhas Excel para gerar os relatórios que subsidiaram as estimativas deste estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os itens solicitados são objetos divisíveis e comercializados por unidades individuais. Nesse contexto, é aconselhável que a adjudicação ocorra por item, a fim de estimular a ampla participação dos licitantes. Isso, por sua vez, favorece a obtenção de preços mais competitivos e de produtos de alta qualidade. Portanto, não se justifica o agrupamento, uma vez que a abordagem por item maximiza os benefícios para a administração pública.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação não requer providências específicas ou quaisquer adequações logísticas.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A presente contratação contempla todos os elementos necessários para a efetividade da solução apresentada, sendo suficiente para a consecução dos objetivos pretendidos, e não requerendo qualquer tipo de contratação correlata ou interdependente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os requisitos abaixo.

11.2. Com o objetivo de cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, as participantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e provenientes de fontes com regularidade ambiental nos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

11.4. Os participantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O valor preliminarmente estimado da presente contratação é de R\$ 915.865,00. A referida estimativa foi baseada nos preços estimados e registrados conforme pregões nº 47/2025, 95/2025, 99/2025, 104/2025, 107/2025, 111/2025, 114/2025, 131/2025, 132/2025 e 136/2025.14/2025, 131/2025, 132/2025 e 136/2025, acrescidos de correção monetária no percentual de 25%.

O valor estimado acima é preliminar e não substitui a pesquisa de preços. A estimativa definitiva será elaborada pela Divisão de Compras, seguindo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Diante do exposto acima no presente Estudo Técnico, concluímos pela viabilidade da presente contratação.

João Carlos da Fonseca Filho

Farmacêutico / Matr.: 12393-5
Centro de Distribuição

Stenio Trevisan Manzoli

Enfermeiro / Matr.: 11038-8
Centro de Distribuição

Josi Pereira da Silva

Superintendente Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde